

Ata de Registro de Preços

Pregão Presencial no. 001/2008

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO, Autarquia Federal, inscrita no CNPJ sob nº 44.413.680/0001-40, com sede na Alameda Ribeirão Preto, 82, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01331-000, neste ato representado por sua Presidente, Dra. Ruth Miranda de Camargo Leifert.

DETENTOR – SIXPEL INFORMÁTICA E MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.384.288/0001-45, com sede na Rua Fausto, 181, Moinho Velho, São Paulo/SP, CEP 04285-080, telefone (11) 6165-9100, neste ato representada por sua procuradora, a Sra. Débora Aparecida da Silva, brasileira, casada, portadora do RG nº 15.559.140-X SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 092.804.118-29, residente e domiciliado no município de São Bernardo do Campo, estado de São Paulo, sito na Rua Maria Cecília, 61 – Jardim Brasília, CEP: 09862-060.

Aos 17 dias do mês de Março do ano de 2008, na sede do Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo, Alameda Ribeirão Preto, 82 – Bela Vista – São Paulo – SP, de um lado o Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo, neste ato por sua presidente, Dr^a. Ruth Miranda de Camargo Leifert, e do outro **SIXPEL INFORMÁTICA E MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA.**, inscrito no CNPJ sob o no. 00.384.288/0001-45, com domicílio na Rua Fausto, 181, Moinho Velho, São Paulo/SP, neste ato representada por sua procuradora, a Sra. Débora Aparecida da Silva, vencedora da licitação em epígrafe resolvem **registrar** os seguintes preços, do lote 009 do Pregão 001/2008:

LOTE 09

| Item | Descrição | Qtde. | Unid. Medida | Valor Unit. | Total |
|------|---|-------|--------------|-------------|------------|
| 01 | Lacre de segurança numerado em plástico polipropileno, cor azul, tipo espinha de peixe, comprimento aproximado de 16 cm, aplicação malote, pacote com 100 unidades. | 30 | Pacote | 7,50 | R\$ 225,00 |
| | Valor Global do Lote: 225,00 | | | | |

A presente Ata de Registro de Preços obedece às seguintes condições:

1. OBJETO

1.1. O DETENTOR obriga-se a entregar materiais de higiene e limpeza, de acordo com as especificações do Edital de PREGÃO PRESENCIAL - SRP nº 001/2008, seus Anexos e a proposta apresentada pelo Detentor, compreendendo:

1.2. Vide tabelas constantes no preâmbulo da presente Ata.

2. VALOR

2.1. O valor do presente ajuste obedece ao disposto no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2008, seus anexos e a proposta apresentada pelo Detentor.

2.2. O valor global do lote perfaz a quantia de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais).

3. DEVERES DO DETENTOR

3.1. Entregar o objeto licitado na sede do COREN-SP, situada a Alameda Ribeirão Preto nº. 82, Bela Vista, São Paulo – SP – CEP: 01331-000, no prazo de 10 (dez) dias corridos.

3.2. Prestar garantia pelo prazo de 12 (doze) meses.

4. DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É permitido ao interessado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, subcontratar fornecedores para integralizar sua proposta, de forma que esta abranja todos os itens do pretendido lote.

4.2. Somente será admitida a subcontratação parcial, até o limite de 50% do fornecimento, devendo o restante ser fornecido diretamente pelo interessado.

4.3. É vedada a subcontratação total, compreendida como aquela por meio da qual o interessado subcontrata fornecedores que irão responder por todos os itens do lote pretendido.

5. ENTREGA E RECEBIMENTO

5.1. O Detentor deverá entregar o material requisitado em 10 (dez) dias corridos do recebimento da solicitação de material.

5.2. A nota fiscal deve vir com a descrição detalhada dos produtos, bem como com a indicação expressa dos encargos, impostos e tributos passíveis de retenção na fonte.

5.3. Os documentos devem ser entregues ao Gestor da Ata de Registro de Preços, que em posse, receberá provisoriamente o serviço pelo prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

5.4. Constatadas irregularidades, a Administração poderá:

5.4.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou complementação, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.4.2. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado;

5.5. Na hipótese deste subitem 5.4 o prazo previsto no subitem 5.3 será interrompido até que sejam sanadas as irregularidades.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Recebido definitivamente o serviço, o COREN-SP efetuará o pagamento em 05 (cinco) dias úteis.

6.2. Havendo atraso nos pagamentos por parte do Contratante, sobre a quantia devida incidirá correção monetária pelo índice SELIC, calculados “*pro rata tempore*” em relação ao atraso verificado.

6.3. A cada pagamento será verificada a retenção na fonte ou solidária de impostos e contribuições sociais, conforme as Legislações pertinentes ao ramo de atividade, que devem vir expressas na Nota Fiscal.

7. REAJUSTE

7.1. Os preços permanecerão fixos e irremovíveis.

8. DAS SANÇÕES

8.1. Além das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, serão cominadas as seguintes penas, podendo haver aplicação cumulativa de sanções.

8.2. Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

8.3. Multa de 0,0667% (seiscentos e sessenta e sete milésimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor mensal, limitado esta a 30 (trinta) dias após o prazo estabelecido para entrega do objeto; após será considerado inexecução contratual;

8.4. Multa de 2% (dois por cento) no caso de inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor total da contratação, cumulada com a pena de suspensão temporária do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos;

8.5. Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total da Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor total da contratação, cumulada com a pena de declaração de

inidoneidade, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

8.6. As penalidades serão aplicadas após procedimento que garanta o contraditório e ampla defesa.

8.7. As multas cominadas antes do pagamento devido ao Detentor serão compensadas;

8.8. As multas cominadas após o pagamento serão pagas em 5 (cinco) dias após a notificação, através de boleto bancário a ser enviado ao Detentor, sob pena de inscrição em dívida ativa.

9. VIGÊNCIA

9.1. A presente Ata de Registro de Preços tem vigência de 12 (doze) meses.

10. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1. A Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores regerá as hipóteses não previstas nesta Ata de Registro de Preços.

10.2. No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas da presente Ata de Registro de Preços, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio do Direito Administrativo Público, no que diz respeito à obediência dos princípios que norteiam a Administração, e da Legislação Civil, aplicável aos contratos do Direito Privado.

11. DESPESA

11.1. As despesas resultantes da execução desta Ata de Registro de Preços serão atendidas através da seguinte Dotação Orçamentária:

11.2. Código Orçamentário – 312003

12. RESCISÃO

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, caso se materialize uma, ou mais, das hipóteses contidas no artigo 78, itens I a XVII, da Lei nº 8.666/93.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será Gestor da presente Ata de Registro de Preços o Sr. Paulo César Rossi, ou preposto a sua ordem.

13.2. O Detentor deverá manter durante toda a execução do ajuste, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

○

14. DO FORO

14.1. É competente o Foro Federal de São Paulo para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual.

14.2. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor.

São Paulo, 17 de Março de 2008.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Dr^a. Ruth Miranda de Camargo Leifert

Presidente

**SIXPEL INFORMÁTICA E MATERIAL
DE ESCRITÓRIO LTDA.**

Débora Aparecida da Silva

Procuradora

Paulo César Rossi

Gestor da Ata de Registro de Preços